



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.962 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – Setor de Proteção Social Básica  
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.412,60  
Fonte livre- recurso ordinários

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
23 de agosto de 2023.

  
**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.962 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva n.º 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para subvenção social como parte da manutenção mensal (alimentação, material de limpeza e produtos de higienização) do Serviço Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, nos moldes da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – Setor de Proteção Social Básica  
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$  
5.412,60  
Fonte livre- recurso ordinários

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2020 e Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2023.

**EXILAINÉ GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:2D4AF2F0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/08/2023. Edição 2843  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>